



-----**A C T A Nº 22/2014**-----

-----Minuta-----

-----Da reunião ordinária realizada a 18 de agosto de 2014-----

---Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e catorze nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões do Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Maria João André Escrevente, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os senhores: -----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, e Vereadores Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Joaquim Francisco Leonor Sampaio, Ana Sofia Casebre, Manuel Sebastião Duarte Lopes e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço. -----

-----O Senhor Presidente informou que o Senhor Vereador Eurico Henriques e Vice Presidente Paulo Vladimiro Santana Caetano, encontram-se de férias. -----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidencia o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião. -----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----O Senhor Presidente perguntou se algum dos Autarcas pretendia usar da palavra.

-----Pedi uso da palavra a Senhora Vereadora Sónia Colaço, que referiu ter conhecimento, através dos Verdes, da denúncia de um grupo de moradores da Rua Joaquim Colaço Cardoso, que se queixaram da existência de areia na água canalizada e pretendem saber até quando é que esta situação se irá manter.-----

-----O senhor Presidente informou que recebeu email do Eng^o. Moura de Campos, Director Águas do Ribatejo, e este informou que irão ocorrer uma série de intervenções naquela rua, mas vai tentar perceber qual é o problema, posteriormente comunica. -----

-----O Senhor Vereador Manuel Sebastião, referiu que foi abordado por alguns utilizadores dos Transportes Urbanos de Almeirim, que manifestaram necessidade de existir uma paragem junto à Igreja Paroquial, pois também neste local está instalado o consultório do Dr. Pedro Choy, onde recebem tratamentos. -----

-----O Senhor Vereador Joaquim Sampaio referiu que a paragem mais próxima destes locais foi suprimida, contudo vai ser analisado o percurso a fim de se encontrar uma alternativa. -----



-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES PARA
DESPACHO DE DEFERIMENTO NA GLOBALIDADE - O Executivo deliberou por
unanimidade, ratificar os despachos emitidos, que a seguir se indicam: -----

-----Gonçalo Gonçalves Mateus, processo número trinta e sete de dois mil e onze,
alterações ao projecto inicial de construção, ampliação e remodelação da moradia
unifamiliar - deferido da globalidade; Custódio da Silva Fernandes, processo número
catorze de dois mil e catorze, legalização de ampliação de moradia unifamiliar
existente, deferimento na globalidade; Manuel Ribeiro Caniço, processo número trinta
e um de dois mil e catorze, Construção de moradia unifamiliar, anexo, telheiro e muro
de vedação, deferimento na globalidade; Rosa Madeira Costa Gomes, processo
número quarenta e dois de dois mil e catorze, legalização de moradia unifamiliar e
anexo, indeferimento, por desconformidade com o regulamento do Plano de
Urbanização de Benfica-Cortiçóis; CRIAL – Centro de Recuperação Infantil de
Almeirim, processo número quarenta e oito de dois mil e catorze, deferimento na
globalidade. -----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À UNIÃO
FUTEBOL CLUBE DE ALMEIRIM PARA APOIO A RECUPERAÇÃO DO RELVADO -
Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a proposta que se transcreve: “Conforme
o estipulado na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,
proponho ao executivo camarário que delibere a aprovação de um subsidio para a
União Futebol Clube de Almeirim, no valor de 5000,00€ para apoio à recuperação do
relvado.”-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço referiu que se vai abster porque a Autarquia
não tem regulamento de apoio ao Desporto.-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção
da Vereadora Sónia Colaço.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO
EXTRAORDINÁRIO À UNIÃO FUTEBOL CLUBE DE ALMEIRIM PARA INSCRIÇÃO
DE ATLETAS - Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a proposta que se
transcreve: “Conforme o estipulado na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013,



de 12 de Setembro, proponho ao executivo camarário que delibere a aprovação de um subsídio extraordinário para as inscrições dos atletas do União Futebol Clube de Almeirim, no valor de quatro mil e sete euros e vinte cêntimos.”-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção da Vereadora Sónia Colaço.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO 20 KM DE ALMEIRIM – SECÇÃO DE CICLISMO PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO: “ENCONTRO NACIONAL DE ESCOLAS DE CICLISMO”

- Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a proposta que se transcreve: “Conforme o estipulado na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao executivo camarário que delibere a aprovação de um subsídio extraordinário no valor de seiscentos euros a atribuir à Associação 20 kms de Almeirim, secção de ciclismo, para fazer face aos encargos com a colaboração desta secção na realização do evento “Encontro Nacional de Escolas de Ciclismo” que se realizou nos dias vinte seis e vinte sete de julho, em Almeirim, onde estiveram presentes seiscentos e quarenta ciclistas de idades compreendidas entre os sete e os catorze anos.-----

-----De referir que a intervenção desta associação, foi fundamental para o sucesso que foi este evento.”-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção da Vereadora Sónia Colaço.-----

-----Para a deliberação que se segue saiu da sala a Senhora Vereadora Maria Emilia Moreira por se encontrar legalmente impedida de participar.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FAZENDENSE – Pelo

senhor Vice Presidente foi apresentada a sua proposta número sessenta e nove de dois mil e catorze, que a seguir se transcreve: “Considerando que:-----

-----A Associação Desportiva Fazendense (ADF) era proprietária de um prédio urbano onde funcionava a respectiva sede social, com a área de quatro mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados, composto de edifício e logradouro, descrito na CRP de Almeirim sob o nº2 213/Fazendas de Almeirim, e inscrito na matriz predial urbana sob



o art. 56300º; Esse prédio foi cedido gratuitamente ao Município para proporcionar a construção do Centro Cultural de Fazendas de Almeirim; A ADF tem tido um papel relevante na promoção de actividades desportiva, culturais e recreativas dos seus associados e da população de Fazendas de Almeirim, em geral; A ADF tem prestado essas actividades sem qualquer fim lucrativo e sempre em prol da comunidade onde se insere; Tem existido um crescimento quantitativo e qualitativo das actividades da ADF; O Município de Almeirim, através das competências próprias da Câmara Municipal, prossegue também apoio a actividades de interesse municipal, com vista à prossecução dos objectivos de interesse da população em geral; O Município de Almeirim presta apoios a instituições legalmente constituídas e existentes no concelho, prossequindo dessa forma obras e eventos de interesse municipal; Que o Município de Almeirim também apoia e comparticipa, pelos meios adequados, o apoio a actividades de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra; As razões apontadas justificam que a ADF deva ser compensada pela cedência do edifício onde tinha a sua sede, tendo em vista a continuação da sua actividade; Nos termos da al. F) do nº 2 do art. 23º, conjugada com o disposto na al. U) do nº 1 do art. 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; Proponho que seja aprovado o Protocolo de Colaboração com a Associação Desportiva Fazendense, de acordo com o projecto que acompanha a presente.”-----

-----Posto o assunto a votação, o executivo deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-----

-----Retomou o lugar a Senhora Vereadora Maria Emilia Moreira.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. JOÃO BAPTISTA – Pelo Senhor Vereador Eurico Henriques, foi apresentada a seguinte proposta: “Conforme o estipulado na alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao executivo camarário que delibere a aprovação de um subsídio no valor de mil e quinhentos euros, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São João Baptista de Almeirim.”-----

-----Acompanha a proposta, ofício da Fábrica da Igreja Paroquial, solicitando o apoio indicado para cobrir as despesas referentes à realização de eventos culturais, nomeadamente nas actuações da cantora Fiorenza Cossoto e da pianista



internacional que a acompanhou. -----

-----O Executivo deliberou por maioria com a abstenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço aprovar a atribuição do subsídio de mil e quinhentos euros.-----

-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO ESCOLAR 2014/2015 – Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a proposta que se transcreve: “Em cumprimento do nº1 do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L. nº 149/2012, de 12 de Julho, proponho a aprovação da minuta do contrato de “Aquisição de Refeições Escolares (para o ano escolar de 2014/2015)”.

-----Posta a votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço.-----

-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO VALE DO TEJO, BEM COMO APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ESTATUTOS COM ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO – Pelo Senhor Vice Presidente, foi apresentada a proposta que se transcreve: “Conjugando o estipulado na alínea s) nº1 do artigo 33º com a alínea u) do nº 1 do artigo 25º ambos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, nas versões introduzidas no 1º caso pela Declaração de Retificação nº46-B/2013 de 1 de Novembro, e no caso pela Declaração de Retificação nº50-A/2013, de 11 de Novembro, conjugados ainda com os artigos 108º e seguintes do mesmo diploma legal, proponho ao executivo que aprove a constituição e a participação do Município de Almeirim na associação de Municípios do Vale do Tejo, com posterior envio à Assembleia Municipal para autorização.”

-----O Senhor Presidente informou que vão ser extintas todas as Assembleias Distritais, e está regulado pela Lei nº 36/2014, de 26 de junho, a transição dos respectivos trabalhadores, serviços e património. Igualmente, é constituída uma universalidade jurídica indivisível, com todas as situações jurídicas patrimoniais ativas e passivas materiais e imateriais de que as assembleias distritais são titulares e os vínculos jurídico-laborais em que as mesmas são entidades empregadoras. Estabelece ainda que as assembleias distritais, no prazo de cento e vinte dias após a



sua entrada em vigor, podem deliberar a afectação de universalidade de uma das seguintes entidades recetoras: Uma entidade intermunicipal cujo âmbito territorial coincida total ou parcialmente com a área do distrito; qualquer município do distrito; uma associação de municípios de fins específicos composta por municípios do distrito. Findo o prazo acima indicado, sem que as assembleias distritais tenham deliberado ou em que a deliberação seja incompleta, o artigo quinto do citado diploma estabelece um critério de determinação subsidiária da entidade recetora. As entidades Intermunicipais do Médio Tejo e da Lezíria do Tejo têm tentado articular uma posição conjunta, do qual resultou a proposta de constituição de uma associação de municípios de fins específicos regulada pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, nos artigos 108 e seguintes, bem como uma proposta de estatutos. A data limite é até vinte sete de setembro, prevista no Decreto-Lei nº 36/2014, e prevê que a constituição de nova associação de fins específicos seja formalizada durante a segunda semana de outubro, entre seis e dez de outubro de dois mil catorze.-----

-----Acompanha a proposta, Constituição da Associação de Municípios de Vale do Tejo, que foi previamente distribuída por todos Autarcas.-----

-----O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a constituição e a participação do Município de Almeirim na Associação de Municípios do Vale do Tejo.-----

-----Posta a votação a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 13/03/2014 E APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, PARA OS ANOS DE 2014/2015/2016 – E POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL – Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a proposta que se transcreve: “Considerando que: “A aquisição de Gás Natural para Instalações Municipais é fundamental para o funcionamento do Município, e verificando-se uma necessidade actual de proceder à aquisição dos referidos serviços essenciais;-----

-----A Assembleia Municipal autorizou o Município de Almeirim, por deliberação data de 30/06/2011, a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;-----



-----Os bens nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;-----

-----O prazo de vigência do acordo quadro a celebrar no âmbito do presente procedimento será de vinte seis meses, a contar da data de assinatura do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo;-----

-----Os valores fornecidos por lapso e aprovadas na reunião de 13/03/2014, eram insuficientes e referiam-se a estimativa para apenas um ano.-----

-----Tendo em consideração os dados fornecidos, estará em causa uma estimativa de custo de cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta euros e quarenta cêntimos para o período de fornecimento previsto.-----

-----Tendo em conta o facto de o fornecimento abranger vinte seis meses, a despesa prevista implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em três anos económicos:-----

-----a) ano de dois mil e catorze: dez mil trezentos e setenta e três euros e oitenta e seis cêntimos;-----

-----b) ano dois mil e quinze: sessenta e dois mil duzentos e quarenta e três euros e vinte e sete cêntimos;-----

-----c) ano dois mil e dezasseis: sessenta e dois mil duzentos e quarenta e três euros e vinte e sete cêntimos;-----

-----Acrescidos de IVA à taxa legal.-----

-----Dado que o encargo orçamental previsto para o presente ano económico foi aprovado nas Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal do Município de Almeirim para o ano de dois mil e catorze, em sessão da Assembleia Municipal de trinta de dezembro de dois mil e treze, e dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do nº1, do artigo 6º, da Lei nº 8//2012, de 21 de Fevereiro.-----

-----Assim, proponho que a Câmara delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:-----

-----a) Deliberar conceder autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do nº1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro;-----



-----Relativo ao concurso para Aquisição de Gás natural para Instalações Municipais, a desencadear no âmbito da Central de Compras Electrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.”-----

-----Posta a votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço, por considerar não ter condições de avaliar os valores agora propostos, em comparação com a anterior proposta. -----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE SUPORTE DE ESTAÇÃO BASE DE RADIOCOMUNICAÇÕES – De referir que o processo relativo a este assunto, esteve para consulta do Gabinete da Secretária dos Senhores Vereadores.-----

-----Foi presente a proposta do Senhor Vice Presidente que a seguir se transcreve: “Em cumprimento do artigo 4º, e seguintes do Decreto Lei nº 11/2003, de 18 de Janeiro, proponho a apreciação e aprovação de instalação de Infra-estruturas de suporte de estação base de radiocomunicações.”-----

-----Acompanha a proposta, informação técnica que refere: “Em face do parecer jurídico de 29/7/2014, cabe agora ao executivo municipal deliberar acerca do deferimento ou indeferimento do pedido de instalação de um suporte de telecomunicações na zona do Mouchão de Alfange, considerando ou não, as anteriores deliberações e pareceres respectivos técnicos emitidos.-----

-----Mais se informa que a deliberação a tomar deverá levar em linha de conta que falta apresentar projecto de estabilidade”.-----

-----A senhora Vereadora Sónia Colaço referiu que o parecer técnico tem algumas reservas urbanísticas, mas a CDU reconhece a necessidade destes equipamentos, numa sociedade de comunicações e tecnologias, contudo gostaria que fossem tidos em conta os impactos sobre a RAN e REN, durante a fase de instalação, referiu a Autarca.-----

-----Posta a votação a proposta, o executivo deliberou por maioria aprovar a mesma, desde que cumpridas todas as questões legais técnicas, nomeadamente o projecto em falta referido pelo Técnico.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



“CONTRATAÇÃO DE NOVOS SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO/INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA – PROJETO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P.- 083/CEI+/14 – 1 PESSOA COM DEFICIENCIA – PORTEIRO – Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a proposta que se copia: “Conjugando o estipulado na alínea dd) nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com o previsto nos nºs 4 e 11 do artigo 73º da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, proponho ao executivo que emita parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de “Contratação de novos seguros de acidentes trabalho/individual para atividade temporária – projecto contrato de emprego inserção I.E.F.P. – 083/CEI+/14-1 pessoa com deficiência – porteiro, de acordo com a informação dos serviços que se anexa.-----

----Acompanha a proposta, informação da coordenadora técnica, Ana Casquinho, como se transcreve: Consagra o número quatro do artigo setenta e três da Lei número oitenta e três-C de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 122-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte designadamente no que respeita a:-----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

----Estipula o nº 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no nº 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos nas alíneas a) e c) do nº5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos a tramitação regulados pela portaria referida no nº1 do Artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.-----

----Estipula ainda o nº5 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 dezembro, que o parecer prévio vinculativo previsto no nº4 depende da:-----

- a) Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de



emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

----b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

----c) Verificação do cumprimento do disposto no nº 1.-----

----Determina esta última alínea, que remete para o nº1 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que o disposto no artigo 33º; concretamente redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrara-se com idêntico objecto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2013.-----

----Aquisição/prestação de serviços para contratação de apólices de seguros – É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólices de seguro novo de ramo de acidentes pessoais – individual, para atividade temporária a realizar na área do Município por trabalhador desempregado, colocado no âmbito da modalidade de “Contrato de Emprego Inserção” pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, com a seguradora Açoreana Seguros, S.A, em resultado de apresentação de cotação ao Município.-----

----1. De acordo com comunicação do serviço de Recursos Humanos, o “Projecto Contrato Inserção” ora previsto é o que a seguir se indica:-----

----a) 083/CEI+/14, para colocação de:-----

----Uma pessoa com deficiência na categoria de Porteiro, para o exercício de função na área do Município.-----

----2. O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no nº1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora Açoreana Seguros, S.A, importa em oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos.-----

----3. Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento “Ajuste Direto Simplificado”, de acordo com o disposto no Artigo 20º do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações.-----

-----4. Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.-----

-----5. Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer



modalidade de relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto da contratação.-----

----- 6. Ainda em cumprimento da alínea a) do nº5 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a seguradora Açoreana Seguros, S.ª, tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social.-----

-----7. De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do nº5 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de dois mil e catorze, de oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviço em apreço.-----

-----8. Atendendo ao disposto na alínea c) do nº5 do Artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 33º, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para FAQ's – IV – Aquisição de Serviços LOE 2012 – DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

-----Emissão de parecer prévio vinculativo – De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do disposto nos nºs 4 e 11 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à aquisição de serviços: “Contratação de nova apólice de seguros de acidentes de trabalho/individual para actividade temporária – Projecto Emprego Inserção I.E.F.P. – 083/CEI+/14 – 1 pessoa com deficiência – Porteiro”-----

----- Acompanha, informação de cabimento emitida pela Contabilidade, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa à situação contributiva, Declaração da Segurança Social comunicando que a situação contributiva regularizada.-----

-----Posta a votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



“CONTRATAÇÃO DE NOVOS SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO/INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA – PROJETO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P.- 083/CEI+/14 – 1 PESSOA COM DEFICIENCIA – TÉCNICA DE RESTAURO DE MUSEU – Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a proposta que se copia: “Conjugando o estipulado na alínea dd) nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com o previsto nos nºs 4 e 11 do artigo 73º da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, proponho ao executivo que emita parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de “Contratação de novos seguros de acidentes trabalho/individual para atividade temporária – projecto contrato de emprego inserção I.E.F.P. – 083/CEI/14-1 pessoa com deficiência – Técnica de Restauro no Museu, de acordo com a informação dos serviços que se anexa.-----

----Acompanha a proposta, informação da coordenadora técnica, Ana Casquinho, como se transcreve: “Consagra o número quatro do artigo setenta e três da Lei número oitenta e três-C de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 122-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte designadamente no que respeita a:-----

----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

----Estipula o nº 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no nº 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos nas alíneas a) e c) do nº5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos a tramitação regulados pela portaria referida no nº1 do Artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.-----

----Estipula ainda o nº5 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 dezembro, que o parecer prévio vinculativo previsto no nº4 depende da:-----

----a) Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de



emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

----b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

----c) Verificação do cumprimento do disposto no nº 1.-----

----Determina esta última alínea, que remete para o nº1 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que o disposto no artigo 33º; concretamente redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrara-se com idêntico objecto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2013.-----

----Aquisição/prestação de serviços para contratação de apólices de seguros – É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólices de seguro novo de ramo de acidentes pessoais – individual, para atividade temporária a realizar na área do Município por trabalhador desempregado, colocado no âmbito da modalidade de “Contrato de Emprego Inserção” pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, com a seguradora Açoreana Seguros, S.A, em resultado de apresentação de cotação ao Município.-----

----1. De acordo com comunicação do serviço de Recursos Humanos, o “Projecto Contrato Inserção” ora previsto é o que a seguir se indica:-----

----a) 084/CEI+/14, para colocação de:-----

-----uma pessoa com deficiência na categoria de Técnica de Restauro, para o exercício de funções na área do Município – Museu.-----

----2. O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no nº1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora Açoreana Seguros, S.A, importa em oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos.-----

----3. Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento “Ajuste Direto Simplificado”, de acordo com o disposto no Artigo 20º do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações.-----

----4. Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.-----

-----5. Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer



modalidade de relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto da contratação.-----

-----6. Ainda em cumprimento da alínea a) do nº5 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a seguradora Açoreana Seguros, S.A, tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social.-----

-----7. De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do nº5 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de dois mil e catorze, de oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviço em apreço.-----

-----8. Atendendo ao disposto na alínea c) do nº5 do Artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 33º, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para FAQ's – IV – Aquisição de Serviços LOE 2012 – DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

-----Emissão de parecer prévio vinculativo – De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do disposto nos nºs 4 e 11 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à aquisição de serviços: “Contratação de nova apólice de seguros de acidentes de trabalho/individual para actividade temporária – Projecto Emprego Inserção I.E.F.P. –084/CEI+/14 – 1 pessoa com deficiência – Técnica de Restauro no Museu”-----

----- Acompanha, informação de cabimento emitida pela Contabilidade, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa à situação contributiva, Declaração da Segurança Social comunicando que a situação contributiva regularizada.-----

-----Posto o assunto a votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER



PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
“CONTRATAÇÃO DE NOVOS SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO/INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA – PROJETO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P.- 206/CEI/14 – 10 Auxiliares de Acção Educativa – Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a proposta que se copia: “Conjugando o estipulado na alínea dd) nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com o previsto nos nºs 4 e 11 do artigo 73º da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, proponho ao executivo que emita parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de “Contratação de novos seguros de acidentes trabalho/individual para atividade temporária – projecto contrato de emprego inserção I.E.F.P. – 206/CEI/14-10 Auxiliares de Acção Educativa, de acordo com a informação dos serviços que se anexa.-----

-----Acompanha a proposta, informação da coordenadora técnica, Ana Casquinho, como se transcreve: “Consagra o número quatro do artigo setenta e três da Lei número oitenta e três-C de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 122-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----Estipula o nº 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no nº 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos nas alíneas a) e c) do nº5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos a tramitação regulados pela portaria referida no nº1 do Artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.-----

-----Estipula ainda o nº5 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 dezembro, que o parecer prévio vinculativo previsto no nº4 depende da:-----

-----a) Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o



qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

----b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

----c) Verificação do cumprimento do disposto no nº 1.-----

----Determina esta última alínea, que remete para o nº1 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que o disposto no artigo 33º; concretamente redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrara-se com idêntico objecto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2013.-----

----Aquisição/prestação de serviços para contratação de apólices de seguros – É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólices de seguro novo de ramo de acidentes pessoais – individual, para atividade temporária a realizar na área do Município por trabalhador desempregado, colocado no âmbito da modalidade de “Contrato de Emprego Inserção” pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, com a seguradora Açoreana Seguros, S.A, em resultado de apresentação de cotação ao Município.-----

----1. De acordo com comunicação do serviço de Recursos Humanos, o “Projecto Contrato Inserção” ora previsto é o que a seguir se indica:-----

----a) 206/CEI/14, para colocação de:-----

----dez auxiliares de acção educativa, para o exercício de função na área do Município.-----

----2. O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no nº1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora Açoreana Seguros, S.A, importa em novecentos e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos.-----

----3. Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento “Ajuste Direto Simplificado”, de acordo com o disposto no Artigo 20º do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações.-----

----4. Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.-----



-----5. Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto da contratação.-----

-----6. Ainda em cumprimento da alínea a) do nº5 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a seguradora Açoreana Seguros, S.A, tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social.-----

-----7. De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do nº5 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de dois mil e catorze, de oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviço em apreço.-----

-----8. Atendendo ao disposto na alínea c) do nº5 do Artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 33º, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para FAQ's – IV – Aquisição de Serviços LOE 2012 – DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

-----Emissão de parecer prévio vinculativo – De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do disposto nos nºs 4 e 11 do Artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à aquisição de serviços: “Contratação de nova apólice de seguros de acidentes de trabalho/individual para actividade temporária – Projecto Emprego Inserção I.E.F.P. –206/CEI/14 – 10 auxiliares de acção Educativa”-----

----- Acompanha, informação de cabimento emitida pela Contabilidade, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa à situação contributiva, Declaração da Segurança Social comunicando que a situação contributiva regularizada.-----

-----Posto o assunto a votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----RATIFICAÇÃO E APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA REMOÇÃO DE TRÊS



SINAIS DE TRÂNSITO NA PRAÇA LOURENÇO DE CARVALHO: DOIS DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO LADO ESQUERDO, JUNTO AO CRUZAMENTO COM A RUA DIONÍSIO SARAIVA (NO SENTIDO RUA DIONISIO SARAIVA-RUA BERNARDO GONÇALVES) E OUTRO DE FIM DE PARAGEM E DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO, NO MESMO SENTIDO (ANTES DA LOJA “ETA”) – Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a sua proposta número 77/2014, que se transcreve: “De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada aprovado pela Lei 72/2013, de 5/9, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que “nos locais que possam oferecer perigo para o transito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respectivos sinais de transito.”-----

-----Nos termos do artigo 6º do CE “Os sinais de transito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respectivos significados e os sistemas de colocação”.-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar nº 22-A/98, de 1 de outubro, de 20/08, decreto Regulamentar nº 13/2003, de 16.06 e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03.03.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito, verificou-se a necessidade de remoção de três sinais de transito na Praça Lourenço de Carvalho:-----

-----sinal C quinze, de estacionamento proibido, no lado esquerdo, junto ao cruzamento com a Rua Dionísio Saraiva (no sentido Rua Dionísio Saraiva – Rua Bernardo Gonçalves);-----

-----sinal c quinze, de estacionamento proibido no mesmo sentido na primeira curva à esquerda na Praça Lourenço de Carvalho;-----

-----Sinal c vinte e um, de fim de paragem ou de estacionamento proibido, no mesmo sentido “antes da loja ETA”;-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no nº1 do artº 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1.10 na sua ultima versão, proponho ao executivo a ratificação da remoção dos referidos sinais.”-----

-----A proposta inicial foi distribuída ao Executivo para aprovação, contudo a Senhora Vereadora Sónia Colaço, referiu que os sinais já não se encontram colocados, assim sendo a proposta deveria ser alterada para “ratificação”.-----



-----Posto o assunto a votação, o executivo deliberou alterar a proposta para ratificação e deliberar por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço(o meu voto foi contra a proposta, é preciso outra redação), ratificar a mesma.--

-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO ÀS MARCHAS DA TAPADA – Pelo Senhor Vice Presidente foi apresenta a proposta que se transcreve: “Conforme o estipulado na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao executivo camarário que delibere a aprovação de um subsídio no valor de quatrocentos e dez euros a atribuir às Marchas da Tapada.”-----

-----Acompanha a proposta, valor a pagar aos artistas, Madeira show (José Amaro Araújo Sebastião), na importância de trezentos e cinquenta euros e ao Dj Waisser (Tiago José Castelo Gonçalves Cocharro), no valor de sessenta euros.-----

-----Acompanha a proposta, informação de cabimentação da despesa, comunicada pela Contabilidade.-----

-----Posta a proposta a votação, o Executivo deliberou por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço, pagar directamente aos artistas acima indicados, as importâncias referidas.-----

-----APREVIACÃO E APROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITO NA RUA CONDESSA DA JUNQUEIRA NºS 33 E 37, A PARVALOREM – Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a proposta que se copia: “Nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao executivo que delibere a aquisição de um prédio sito na Rua Condessa da Junqueira nºs 33 a 37, descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o nº 1237 e descrito na respectiva matriz sob o artigo 1915, pelo valor de cem mil euros.”-----

-----Acompanha a proposta ofício da parvalorem, informando que foi aceite o valor de cem mil euros para a compra do terreno e que o mesmo deverá ser integralmente pago na data da escritura de compra e venda do mencionado prédio. Comunica ainda que todas as despesas com impostos e emolumentos decorrem do título de compra e venda.-----

-----Acompanha ainda, estimativa de valor de uma parcela de terreno com 1513 m², elaborada pelos Arquitectos, Artur Sampaio e António Forte que referem que o terreno terá um valor máximo de quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e



quatro euros e um valor médio que rondará os trezentos e cinquenta mil euros, face à capacidade construtiva aprovada pelo município; Caderneta Predial Urbana; certidão da Conservatória do Registo Predial de Almeirim e informação de cabimento, emitida pela Contabilidade.-----

-----Pedi uso da palavra a Senhora Vereadora Sónia Colaço que referiu: “Ficamos a saber mais pelos jornais do que vem a acompanhar a proposta. A CDU apoia a compra dos celeiros. No nosso entender permite ampliar as instalações desportivas na zona, e a aquisição do espaço permite travar a urbanização da área, impedindo a sobrecarga populacional na zona que do ponto de vista do trânsito é sensível. Foi precisamente no mandato de 2001/2005 que a CDU se opôs ao projecto de urbanização, numa perspetiva de desenvolvimento harmonioso desta zona da cidade e de defesa do interesse público, por isso a CDU vê com bom agrado a aquisição destes terrenos. Achamos que corresponde a um valor elevado de 66 euros o metro quadrado, contudo consideramos que a Câmara poderia tentar negociar o terreno pelo valor tributável. Assim sendo não podemos dar o voto favorável, porque também há que ter em conta os custos da demolição. Para terminar pretendo saber se o processo de cabimentação é o correcto, que refere “habitação”, apesar de estarmos perante um edifício mas não habitacional.-----

-----O Dr. João Evangelista prestou esclarecimentos relativos à cabimentação, e informou que a classificação orçamental não pretende atribuir outra designação, uma vez que no Orçamento da Autarquia a despesa esta classificada deste forma, pois apesar de ser um terreno, este tem uma edificação.-----

-----O Senhor Presidente fez um histórico de toda a situação desde que os terrenos se encontravam à venda em 2000. Informou que teve uma reunião na Parvalorem e nessa reunião o terreno tinha sido avaliado por entidade acreditada na CMVM por valores várias vezes acima do que está aqui proposto. Alias, a avaliação dos nossos técnicos confirmam isso. -----

-----Referiu ainda que aquando da venda da EPAC aquele e espaço foi vendido por cem mil contos, quinhentos mil euros, e que hoje estamos a comprar por cinco vezes menos.-----

-----Além disso o valor patrimonial do imóvel é de cento e dezanove mil cento e vinte euros, ou seja, se a Câmara seguisse a proposta da Senhora vereadora da CDU, gostaríamos mais dezanove mil duzentos e vinte euros que seria mais vinte por cento do que o valor negociado o que demonstra bem a justeza da negociação e da proposta.”-----



-----Posta a proposta votação, foi a mesma foi aprovada por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora da CDU.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO SITO EM FAZENDAS DE ALMEIRIM, INSCRITO NA MATRIZ CADASTRAL SOB PARTE DO ARTIGO 13 DA SECÇÃO 011, DA FREGUESIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM – Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a seguinte proposta: Nos termos da alínea g) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei nº setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro, proponho ao executivo que delibere a aquisição de um prédio rústico, sito na freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Fazendas de Almeirim sob parte do artigo treze da secção 011, com a área de mil novecentos e noventa e dois metros quadrados, pelo valor de catorze euros metro quadrado, num total de vinte sete mil oitocentos e oitenta e oito euros.”-----

-----Acompanha a proposta, carta de Etelvina Guardiano Rodrigues de Freitas e Graça Maria Rodrigues de Freitas, apresentando proposta de venda do terreno pelo preço de catorze euros por metro quadrado e descreve o mesmo “terreno rústico, sito na freguesia de Fazendas de Almeirim, Concelho de Almeirim, com mil novecentos e noventa e dois metros quadrados de área total, Descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o número quatro mil novecentos e vinte e seis da referida freguesia e matriculado no Serviço de Finanças sob a matriz número treze, secção zero onze.-----

-----Acompanha ainda a proposta, documentos de identificação das proprietárias, certidão de registo predial da Conservatória do Registo Predial de Almeirim, certidão da autoridade tributária e aduaneira com identificação do prédio, avaliação de uma parcela de terreno elaborada pela Comissão de Avaliação composta pelos Arquitectos António Forte, Artur Sampaio e engenheiro Rocha Pinto, e informação de cabimento da Contabilidade.-----

-----O Senhor Presidente informou que é um terreno situado atrás do cemitério das Fazendas de Almeirim e pertencente a uma família, que por herança foi dividido em cinco parcelas. Inicialmente um dos proprietários veio oferecer a sua parcela de terreno, e posteriormente os outros proprietários ofereceram as restantes áreas. Neste momento falta apenas o contacto de um proprietário que vamos tentar fazer de seguida, esclareceu o Senhor Presidente. No que respeita à utilização do terreno,



talvez um parque urbano, neste momento há pouco dinheiro, mas vamos plantar umas árvores e posteriormente ver se existe alguma candidatura, este é o melhor momento para fazer compras, esclareceu o Autarca. -----

-----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por maioria com a abstenção da senhora vereadora da CDU.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS , FAVORÁVEIS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS

– Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a proposta que se transcreve: “Conjugando o estipulado na alínea d) nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com o previsto nos nºs 4 e 11 do artigo 73º da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, proponho ao executivo que emita parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de serviços: “Contratos de Prestação/Aquisição de serviços – Ajustes Directos Simplificados” , de acordo com informação dos serviços que se anexa.” -----

-----A informação dos serviços, foi prestada pelo Dr. João Evangelista, Técnico Superior no Serviço de Contabilidade, que a seguir se transcreve: “EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS - A ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

1 - A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, continua a prever um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----Considerando que no n.º 4 do artigo 73º, se consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 - A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-b/2011, de



30 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica.-----

2 – Por sua vez, o n.º11 da retrocitada disposição legal, estatuiu que: “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 [transcrito no parágrafo anterior] é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril”.;-----

3 – Ainda de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende de:-----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----C) Verificação do cumprimento do disposto no nº1.-----

-----Importa realçar, o que respeita ao requisito constante no artigo 73º, 5,c), que remete para o nº1 do mesmo artigo, que esta norma determina a aplicação do artigo 33º desta mesma lei, no que respeita a redução remuneratória, “aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e, ou contraparte de contrato vigente em 2013”.-----

-----*B - DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR-*

-----É intenção do Município de Almeirim lançar procedimentos/celebrar contratos de aquisição/prestação de serviços conforme consta em quadro anexo à presente informação.-----

-----O valor limite do contrato está também caso a caso descrito no documento anexo.-----

-----Com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa, serão utilizados os procedimentos de “Ajuste



Directo Simplificado”, ao abrigo do disposto na alínea a), nº1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro na redação introduzida pela republicação com o Decreto-Lei n.º 278/009, de 2 de Outubro, e de posteriores alterações.-----

-----4- Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretendem celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

-----Nas situações concretas, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objecto do contrato. Relativamente à prova de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções sujas a contratação em causa, em cumprimento da Portaria 48/2014 de 26 de Fevereiro foi consultado o INA sobre as presentes prestações de serviços que informou da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação.-----

-----6. De acordo com documentos emitidos por este serviço, e que também se anexam, têm enquadramento orçamental nas rubricas referidas nesses documentos de cabimentação, existindo assim dotação orçamental que possibilite a celebração dos contratos de aquisição de serviços em apreço.-----

-----Atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 73º, conjugado com o nº1 do artigo 33º, ambos da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, pelos serviços de (pagamento) deste Município, será dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

-----DO PROPOSTO EM SENTIDO ESTRITO - Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de solicitar ao Exmº Senhor Presidente, que submeta a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Almeirim, que por força do disposto no n.º 4 e n.º 11º, do artigo 73º, da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à celebração dos contratos de aquisição de serviços: descrito no quadro que se anexa:-----



-----Este espaço foi inutilizado por tracejado, porque o mapa que se encontra na página seguinte tem dimensão superior ao presente espaço.-----



Reunião de Camara - 18 Agosto 2014
Ajustes Diretos Simplificados para Aquisição de Serviços

Procedimento	Adjudicatário	Valor s/ IVA
1 Colocação de vidros nas Piscinas Municipais de Almeirim	Vidreial, Lda	€ 432,30
2 Gravação de medalhas	Ourivesaria Galveias, Lda	€ 44,72
3 Reparação da viatura Mercedes IN-54-60	Auto-Mola Idela Leiriense, Lda	€ 500,95
4 Reparação da viatura MAN 46-00-XX	I.S.B. Pneus, Lda	€ 980,00
5 Abate de árvores na Estrada Nacional 114	Bruno Canha - Exploração Florestal Unipessoal, Lda	€ 41,00
6 Afagamento e envernizamento de soalho no edifício Paços do Concelho	Delfim Guilherme Bento	€ 2.380,00
7 Reparação da máquina de lavar chão das Piscinas Municipais de Almeirim	Silva e Bernardo, Lda	€ 240,00
8 Revestimento de caleiras nas Piscinas Municipais de Almeirim	Raposo - Revestimentos, Lda	€ 2.622,00
9 Reparação da viatura Scania 21-DI-55	Oscar Cardoso, Lda	€ 55,00
10 Reparação de pavimentadora	Oscar Cardoso, Lda	€ 190,00
11 Reparação da viatura Scania 67-79-TH	Oscar Cardoso, Lda	€ 93,32
12 Reparação da viatura Opel Corsa 60-AT-92	Soricral, Lda	€ 202,40
13 Reparação da viatura Mitsubishi 57-80-PX	I.S.B. Pneus, Lda	€ 7,50
14 Reparação da viatura Nissan 57-75-UN	Banfer	€ 1.714,89
15 Reparação da viatura Nissan Pick Up	Auto Reparadora Coutinho & Filho, Lda	€ 719,36
16 Reparação de basculantes e porta de entrada do Pavilhão de Benfica do Ribatejo	Bruno Alexandre Rodrigues Pereira	€ 3.050,00
17 Reparação da Varredora Ravo 5002	Vitor Manuel Proa Nunes	€ 380,00
18 Requisição de ligação de iluminação pública na Rua dos Tesos 625 em Fazendas de Almeirim	EDP Distribuição	€ 368,92
19 Aluguer de máquina telescópica para o Campo da Bola Municipal	André Neves Dias & Filhos, Lda	€ 70,00
20 Fornecimento e montagem de portas e janelas no refeitório da Escola Moinho de Vento	Bruno Alexandre Rodrigues Pereira	€ 4.900,00
21 Execução de teto falso para o refeitório da Escola Moinho de Vento	Diviformas	€ 1.577,55
22 Reparação da viatura MAN 48-DS-11	Oscar Cardoso, Lda	€ 33,45
23 Reparação da viatura Scania 21-DI-55	Basrio, S.A	€ 2.720,00
24 Patrulhamento mensal até Dezembro 2014	Guarda Nacional Republicana	€ 3.250,00

A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor

€ 26.573,35

-----Acompanha a informação, as respectivas cabimentações orçamentais, apresentadas pela Técnica Superior da Secção de Contabilidade, Dr. João Evangelista.-----



-----Postas à votação as propostas acima indicadas, foi a mesmas aprovada por unanimidade.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: “TRANSPORTES ESCOLARES EM FAZENDAS DE ALMEIRIM ATÉ DEZEMBRO DE 2014” – Pelo senhor Vice Presidente foi apresentada a proposta que se transcreve: “Conjugando o estipulado na alínea dd) nº1 do artigo 33º dop anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com o previsto nos nºs 4 e 11 do artigo 73º da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro , proponho ao executivo que emita parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de “Transportes Escolares em Fazendas de Almeirim, até Dezembro /2014”, de acordo com a informação dos serviços que se anexa.”-----

-----A informação anexa é a que a seguir se copia, elaborada pela Drª Maria Almeida : “Prestação de serviços de transportes escolares em Fazendas de Almeirim, até Dezembro /2014 - A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, continua a prever um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----Considerando que no n.º 4 do artigo 73º, se consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 - A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-b/2011, de 30 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.-----



2 – Por sua vez, o n.º11 da retrocitada disposição legal, estatuiu que: “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 [transcrito no parágrafo anterior] é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril” .;-----

3 – Ainda de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende de:-----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----C) Verificação do cumprimento do disposto no nº1.-----

-----Importa realçar, o que respeita ao requisito constante no artigo 73º, 5,c), que remete para o nº1 do mesmo artigo, que esta norma determina a aplicação do artigo 33º desta mesma lei, no que respeita a redução remuneratória, “aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e, ou contraparte de contrato vigente em 2013”.-----

-----B - DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR-----

-----É intenção do Município de Almeirim lançar procedimentos/celebrar contratos de aquisição/prestação de serviços designado por “Prestação de serviços de transportes escolares em Fazendas de Almeirim, até dezembro/2014”, com a Empresa Transportes Auto Penafiel, Lda.-----

-----O valor limite do contrato será de treze mil cento e quarenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor /seis por cento).-----

-----Com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento “Ajuste Directo”, ao abrigo do disposto na alínea a), nº1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro na redação introduzida pela republicação com o Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e de posteriores alterações.-----



-----4- Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretendem celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

-----Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objecto do contrato.-----

-----De acordo com a Nota nº 5/PJ/2014, “A Administração Local está dispensada de consultar o INA”.-----

-----Ainda em cumprimento da alínea a) do nº5 do artigo 75º da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro /Lei do Orçamento de Estado para 2014), anexamos documentos comprovativos de que o futuro contrato tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança Social.-----

-----De acordo com documento emitido pela Secção de Contabilidade, que se anexa à presente informação, o contrato de aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica CE 020210, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar, de treze mil cento e quarenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----

-----Atendendo ao disposto na alínea c), do nº5, do artigo 73º conjugado com o nº1 do artigo 33º, ambos da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, pelos serviços de (pagamento) deste Município, será dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

-----DO PROPOSTO EM SENTIDO ESTRITO - Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de solicitar ao Exmº Senhor Presidente, que submeta a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Almeirim, que por força do disposto no n.º 4 e n.º 11º, do artigo 73º, da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente ao contrato de aquisição de serviços: “Prestação de serviços de transportes escolares em Fazendas de Almeirim, até Dezembro/2014”.-----



-----Acompanha a proposta, informação de cabimento, emitida pelo Técnico Superior, Dr. João Evangelista, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, relativa à empresa Transportes Auto Penafiel Ldª; e declaração da Segurança Social, relativa a situação contributiva, encontrando-se regularizada perante a entidade.-----

-----Posta a votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora da CDU por considerar o valor superior ao anterior ajuste direto.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO DESPORTO DO CONCELHO DE ALMEIRIM – Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “Conforme previsto no artigo 241º, da Constituição da Republica Portuguesa, e de acordo com a alínea f), do nº2 do artigo 23º, da alínea g), do nº1 do artigo 25º e das alíneas K), o) e u) do nº1 do artigo 33º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro e Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, proponho ao executivo camarário que delibere a aprovação do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto do Concelho de Almeirim.”-----

-----O Senhor Vereador Manuel Sebastião fez algumas perguntas relativas ao Regulamento, ao que o Senhor Presidente prestou esclarecimentos.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU referiu: “A CDU congratula-se pela apresentação do Regulamento por considerar de extrema necessidade regular as actividades socioculturais e desportivas no Concelho, para garantia de eficácia, rigor e transparência. Achamos que poderia estar com critérios mais específicos para a formação de jovens, contudo quando o documento estiver a inquérito público, a CDU irá apresentar sugestões.”-----

-----Posta a votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço.-----

-----O Regulamento seguiu para publicação no Diário da República, para inquérito Público.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO AO GRUPO MOTARD “OS ACELERAS DA CHARNECA” – Pelo Senhor Vice Presidente foi



apresentada a proposta que se transcreve: “Conforme o estipulado na alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao executivo camarário que delibere a aprovação de um subsídio extraordinário para a reparação de equipamento, no valor de cento e cinquenta euros, ao Grupo Motard “Os Aceleras da Charneca”.-----

-----Acompanha a proposta, carta do Grupo, que refere a necessidade de apoio para reparação de balcão frigorífico, cujo orçamento é de quinhentos euros e informação de cabimento da secção de contabilidade.-----

-----O Executivo deliberou por maioria com a abstenção da Senhora Vereadora da CDU, atribuir o valor de cento e cinquenta euros.-----

-----RATIFICAÇÃO E APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA RESERVA DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS IDENTIFICADOS DA CMA, NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO JOÃO CARLOS SILVA - Pelo Senhor Vereador Joaquim Sampaio foi apresentada a sua proposta número 55/2014, que se transcreve: “Considerando que é necessário a colocação de dois lugares de estacionamento para veículos identificados da C.M.A, proponho que a mesma seja no parque de estacionamento João Carlos Silva imediatamente a seguir ao lugar já identificado pela matrícula 89-07-IJ.-----

-----Proponho ao executivo, nos termos da alínea rr) do nº1 artigo 33º do anexo da Lei 75/2013, a análise, discussão, votação e aprovação da colocação dos referidos lugares de estacionamento.-----

-----A proposta inicial foi distribuída ao Executivo para aprovação, contudo a Senhora Vereadora Sónia Colaço, referiu que os sinais já se encontram colocados, assim sendo a proposta deveria ser alterada para “ratificação”.-----

-----Posto o assunto a votação, o executivo deliberou alterar a proposta para ratificação e deliberar por unanimidade ratificar a mesma.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FREQUENCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM POR FILIPE MIRA SERÓDIO E JOÃO PAULO MIRA SERÓDIO, POR RAZÕES SOCIAIS E DE SAÚDE – Foi presente a informação nº 56/2014 do Senhor Vereador Joaquim Sampaio que a seguir se transcreve: “Considerando as dificuldades que as famílias portuguesas estão a passar neste momento; Que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, nas áreas da saúde



e da ação social; Conjugando as alíneas g) e h) do nº2 do artigo 23º com a alínea u) do nº1 do artigo 33º, ambos do anexo I à lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja autorizada a frequência gratuita das Piscinas Municipais a Filipe Mira Serôdio e João Paulo Mira Serôdio de acordo com a informação que se anexa.”-----

-----Acompanha a proposta, informação social, elaborada pelo Gabinete de Acção Social da Autarquia, sobre a situação do agregado familiar.-----

-----Posto a votação, o executivo deliberou por unanimidade autorizar a frequência gratuita das piscinas dos jovens acima referidos.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FREQUENCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM POR ANA CAROLINA ESCREVENTE VERISSIMO, POR RAZÕES SOCIAIS E DE SAÚDE – Foi presente a informação nº 57/2014 do Senhor Vereador Joaquim Sampaio que a seguir se transcreve: “Considerando as dificuldades que as famílias portuguesas estão a passar neste momento; Que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, nas áreas da saúde e da ação social; Conjugando as alíneas g) e h) do nº2 do artigo 23º com a alínea u) do nº1 do artigo 33º, ambos do anexo I à lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja autorizada a frequência gratuita das Piscinas Municipais a Filipe Mira Serôdio e João Paulo Mira Serôdio de acordo com a informação que se anexa.”-----

-----Acompanha a proposta, informação social, elaborada pelo Gabinete de Acção Social da Autarquia, sobre a situação do agregado familiar.-----

-----Posto a votação, o executivo deliberou por unanimidade autorizar a frequência gratuita das piscinas da jovem acima referida.-----

-----APRECIAÇÃO A APROVAÇÃO PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – Pela senhora vereadora Maria Emília Moreira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que têm vindo a ser transferidas mais competências do Estado para as autarquias locais no que concerne aos transportes escolares;-----

-----Considerando que a Câmara Municipal de Almeirim pretende, com o presente Regulamento, clarificar e definir procedimentos no âmbito dos transportes escolares, nomeadamente, a nível de apoios contemplados na legislação em vigor ou concedidos por esta autarquia com carácter facultativo estando a sua operacionalidade a cargo do



Departamento da Educação;-----

-----Considerando que o Plano Anual dos Transportes Escolares que é elaborado anualmente pelo município, é o instrumento de gestão, por excelência, desta atividade, que se pretende ver conjugado com princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes locais;-----

-----Considerando que nos termos do nº1 do artigo 2º do decreto lei nº 299/94, de 5 de setembro, na sua atual redacção, compete aos municípios garantir o serviço de transporte dos alunos do ensino básico e secundário entre o local da sua residência e o local do estabelecimento de ensino, quando residam a mais de três quilómetros ou quatro quilómetros, caso o estabelecimento de ensino não possua ou possua refeitório, pelo que é essencial a regulamentação dessa atividade;-----

-----Em conformidade com o disposto na alínea g) do nº1 do artigo 25º e na alínea K) do nº1, do artigo 33º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a aprovação do “Projecto de Regulamento Municipal de transportes Escolares”, para posterior envio à Assembleia Municipal.”-----

-----Acompanha a proposta, o projecto de Regulamento Municipal de Transportes Escolares, distribuído previamente por todos os autarcas.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço Referiu: “É bom ver que este regulamentos estão a ser elaborados, a CDU questiona se as associações de pais foram ouvidas. A CDU vai votar favoravelmente por entender que devem estar regulamentadas os serviços prestados pelo Município.”-----

-----A Senhora Vereadora esclareceu que o projecto foi elaborado com base nas necessidades dos utilizadores-----

-----Posta a votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----O Regulamento seguiu para publicação no Diário da República, para inquérito Público.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJECTODE REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – A Senhora Vereadora Maria Emília Moreira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que a organização da sociedade



atual tem implicações ao nível do sistema educativo que implicam a necessidade de adaptar o tempo de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às
Considerando que, no âmbito das suas competências, as autarquias assumem um papel, cada vez mais importante, na implementação dos serviços de apoio à família, nomeadamente a nível da Acção Social Escolar;-----

-----Considerando que, é fundamental o combate à execução e ao abandono escolar precoce;-----

-----Considerando que é fundamental a existência de respostas que promovam a facilitação para a natalidade;-----

-----Considerando que a generalização da oferta dos serviços de apoio à família, quer ao nível das actividades de prolongamento de horário, quer ao nível do fornecimento de refeições saudáveis, são fatores que influenciam as condições de aprendizagem das crianças;-----

-----Considerando que o domínio de intervenção dos Municípios se enquadra no regime jurídico estabelecido pelo Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de Julho, pela Lei nº 5/97, de 10 de Fevereiro, desenvolvida pelo Decreto-Lei nº 147/97, de 11 de Junho, pelo Despacho nº 22 251/2005, 2ª Série, de 25 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 55/09, de 2 de Março;-----

-----Em conformidade com o disposto na alínea g) do nº1 do artigo 25º e na alínea k) do nº 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação do “Projecto de Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré escolar e do 1º ciclo do ensino Básico da Rede Pública do Município de Almeirim”, para posterior envio à Assembleia Municipal.”-----

-----Acompanha a proposta, o projecto de Regulamento de funcionamento serviços de apoio às famílias nos estabelecimentos de educação pré escolar e ensino básico da rede pública, previamente distribuído por todos os autarcas.-----

-----Posta a votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----O Regulamento seguiu para publicação a fim de se submeter a inquérito público no Diário da República.-----

-----O Senhor Presidente propôs ao Executivo que se discuta a proposta apresentada pelo Senhor Vice Presidente relativa à necessidade de haver um seguro de acidentes



de trabalho para pessoas que prestem serviços de manutenção à Autarquia. O Executivo deliberou concordar.-----

-----SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO – Foi presente a proposta do senhor Vice presidente que se copia: “Considerando que uma das funções das Câmaras Municipais é a preocupação com o bem estar das populações;-----

-----Considerando a necessidade esporádica de acompanhamento e manutenção de alguns equipamentos Municipais;-----

-----Considerando a manutenção desses equipamentos que vem sendo assegurada pontualmente por diversas pessoas;-----

-----Considerando a necessidade de haver um seguro de acidentes de trabalho relativo à prestação daquele serviço de manutenção;-----

-----Proponho que a Câmara Municipal suporte o valor do seguro de acidentes de trabalho correspondente a 2014/2015, como tem vindo a acontecer nos anos transactos.-----

-----Acompanha a proposta, parecer do consultor jurídico, Dr. Victor Baptista, que se transcreve: “O Município tem ao seu dispor um trabalhador independente contratado em regime de prestação de serviços, que exerce funções em instalações do Município, tendo em vista a manutenção esporádica de alguns equipamentos municipais.-----

-----Esta prestação de serviços impõe a realização de seguro de acidentes de trabalho, cujo pagamento do prémio respectivo tem sido assegurado pelo Município, em conformidade com deliberação anualmente tomada pela Câmara.-----

-----De novo, se coloca a renovação do referido contrato de seguro e assunção do pagamento dos encargos.-----

-----Não estando em causa a necessidade de prestação do serviço e a consequente obrigação da existência de seguro de acidentes de trabalho, afigura-se dever o Município assegurar o pagamento do prémio.-----

-----Deste modo, não se vê qualquer impedimento à autorização da despesa.-----

-----Acompanha a proposta, informação de cabimento da despesa, comunicada pela Contabilidade e Aviso factura recibo de Açoreana Seguros, em nome de Joaquim Policarpo Correia David, no valor de cento e setenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos.-----

-----Posto o assunto a votação, o executivo deliberou por unanimidade pagar à Companhia de seguros acima indicada a factura recibo que se referiu.-----



-----ATAS – Foi previamente distribuído por todo o executivo as ata das reuniões realizadas a vinte um de julho e quatro de agosto de dois mil e catorze. Postas à aprovação, o Senhor Vereador Manuel Sebastião pediu para adiar a sua votação/aprovação em virtude de não ter lido os documentos, que recebeu mais tarde.-----

-----O Executivo deliberou submeter os documentos a votação/aprovação, na próxima reunião.-----

-----SENHAS DE PRESENÇA – Foram comunicadas à Repartição de Recursos Humanos da Autarquia, as presenças dos Senhores Vereadores na presente reunião de Câmara, para pagamento das senhas de presença.-----

-----Às dezassete horas e vinte cinco minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica
